



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

LEI Nº 378/012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação a servidor.

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação no valor de **R\$ 1.000,00**(hum mil reais)ao servidor Milton Leite de Magalhães Filho em função de estar exercendo a função de Diretor Técnico do Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Saúde, nos termos do art. 59 do Capítulo II – da Lei Complementar 01/2010.

Art. 2º - O presente abono prevalecerá até que o servidor esteja exercendo a função declinada no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 2 de janeiro de 2012.

Icarai de Minas, 29 de maio de 2012

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL